

Proc. Administrativo Contratação Direta - 041/2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 27/06/2024 às 09:37:52

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, DF, SCONF, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

REVISÃO 20 MIL KM - PAJERO HPE-S

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

19

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 054/2024 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S \(2ª revisão 20 mil km\)](#)

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 054/2024

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/06/2024 às 13:16:16

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, DF

Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km)

1.1 Área Requisitante*:

Departamento de Frotas

1.2 Responsável pela Demanda*:

Joel da Silva Benevides

1.3 Cargo*:

Motorista

1.4 E-mail*:

frotas@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65996774535

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

30/07/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 2.194,93

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

10

Item_1 - Identificação da demanda:

Filtro de ar cabine

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

O filtro de cabine é responsável por reter partículas nocivas à saúde dos passageiros do veículo, como ácaros e bactérias prevenindo assim problemas respiratórios.

Item_2 - Identificação da Demanda:

Filtro de combustível

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

O filtro de combustível é um componente muito importante para o veículo, sua função é filtrar as impurezas do combustível (pó, água e resíduos), sendo indispensável na conservação do motor. O retardamento da troca do filtro causa instabilidade no desempenho do motor, perda de potência nas partidas e aumento do consumo de combustível.

Item_3 - Identificação da demanda:

Óleo lubrificante motor Semissintético-5w30

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel S10 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

16

Unidade Medida:

litros (unidade 500 ml)

Justificativa:

O óleo é um líquido de consistência viscosa que evita o atrito entre peças do motor e diminui o desgaste dos componentes mecânicos do veículo. A falta de lubrificação pode até travar o motor. Ademais, o óleo lubrificante ajuda a manter a temperatura do motor em níveis ideais, auxiliando na refrigeração do motor, impedindo que superaquecimentos ocorram. Mesmo se o veículo não for usada, o óleo envelhece e perde suas propriedades, daí a necessidade da sua substituição mesmo ainda que não tenha alcançado a quilometragem recomendada pelo fabricante, que é a cada 10 mil km ou a cada período de 12 meses, o que ocorrer primeiro.

Item_4 - Identificação da Demanda:

Filtro de óleo lubrificante do motor

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

O filtro lubrificante do motor é fundamental para manter as propriedades do óleo: redução do atrito, arrefecimento e limpeza, protegendo as peças móveis do motor e preservando a sua vida útil.

Item_5 - Identificação da demanda:

Kit Lubrificação

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

O kit Lubrificação é composto por fluídos, graxa, anticorrosivo e silicone, produtos necessários para auxiliar na revisão dos demais componentes do veículo.

Item_6 - Identificação da Demanda:

Junta vedação/arruela bujão carter

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Necessário para distribuir o aperto do parafuso e evitar que o óleo vaze do cárter.

Item_7 - Identificação da demanda:

Limpador de Sistema de combustível Diesel S10

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel S10 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Aditivo tem por objetivo eliminar impurezas do combustível e descarbonização do motor, contribuindo para melhor

desempenho do veículo.

Item_8 - Identificação da Demanda:

Filtro de ar do motor

Compatível para veículo Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

O filtro de ar tem a função de filtrar o pó e as partículas presentes no ar aspirado pelo motor, deixando passar apenas ar limpo para a câmara de combustão, o que evita o desgaste em componentes como pistões e bielas, além de contribuir na redução do consumo de combustível. Desta forma garanti a eficiência e prolonga a vida útil do motor.

Item_9 - Identificação da demanda:

Serviço de alinhamento das rodas dianteiras e traseiras.

Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Mão de obra necessária para o alinhamento das rodas.

O serviço contribui para ajustar os ângulos das rodas, previne o deslocamento involuntário do automóvel e deixa a dirigibilidade mais firme, além de otimizar o manuseio do veículo e a vida útil dos pneus.

Item_10 - Identificação da Demanda:

Serviço de 2ª Revisão Geral.

Deve contempla a substituição das seguintes peças e demais pontos de inspeção determinados pelo plano de revisão do Livrete de Bordo do veículo:

Filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de óleo lubrificante do motor, filtro de ar da cabine, junta de vedação, aplicação do kit de lubrificação e do limpador de sistema de combustível e demais pontos de inspeção necessários.

Pajero Sport HPE-S

Ano 2023/2024

Diesel 2.4 DI-D 4x4 AT

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Mão de obra necessária para efetivar a 2ª revisão do veículo.

Segue anexo, Livro de Bordo, garantia e manutenção do veículo e orçamento nº 834.396 emitido pela concessionária Mitsubishi Taurus.

—
Joel da Silva Benevides

Departamento de Frotas

Anexos:

Livrete_revisao_Pajero.pdf

Orcamento_Taurus_n_834_396.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joel da Silva Benevides	20/06/2024 13:17:04	1Doc	JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E7D-0CE6-DEA3-65F3**



PAJERO SPORT

Livrete de Bordo

- Garantia
- Manutenção
- Assistência 24 horas



Introdução

Prezado Proprietário

A HPE Automotores do Brasil Ltda., HPE, utiliza as mais avançadas técnicas de engenharia automotiva e de qualidade na fabricação dos veículos MITSUBISHI, atendendo às exigências de segurança, conforto e desempenho.

Neste livrete, que é parte integrante do seu veículo, você encontrará as responsabilidades da HPE, da Concessionária e do Proprietário em relação ao uso e revisões do veículo, para fruição plena da garantia concedida.

A cuidadosa leitura e observância do conteúdo deste Livrete de Bordo fornecerão as informações necessárias para a manutenção adequada de seu veículo, garantindo total satisfação na utilização de seu MITSUBISHI.

Procure sempre uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e respeite as leis de trânsito.

www.mitsubishimotors.com.br
falecommitsubishi@hpeautos.com.br

Fale com a
MITSUBISHI

0800-702-0404

(64) 3221-1220

falecommitsubishi@hpeautos.com.br



Termo de Garantia

A cobertura da garantia é efetuada pela:
HPE Automotores do Brasil Ltda.
CNPJ: 54.305.743/0001-07

1. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante o veículo novo MITSUBISHI, distribuído sob sua licença pela rede de Concessionárias, **em condições normais de uso**, por 60 (sessenta) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se na data de entrega do veículo novo, sem limite de quilometragem dentro do período, **CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 60 MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.**

IMPORTANTE: As condições e a cobertura da garantia constantes neste livrete se aplicam, exclusivamente, aos veículos MITSUBISHI distribuídos pela HPE Automotores do Brasil Ltda. Não são aplicáveis aos veículos de importação direta ou adquiridos no mercado independente.

2. Para veículos de **USO COMERCIAL**, assim identificados aqueles adquiridos por pessoas jurídicas, ou pessoas físicas com a mesma finalidade, a garantia

fica limitada a 100.000 km ou a 60 (sessenta) meses o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se a garantia na data de entrega do veículo novo.

3. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante as Peças e Acessórios Genuínos novos da marca MITSUBISHI MOTORS, vendidos e instalados por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, por 12 (doze) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça Genuína, **CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A HPE ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.**

As Peças e Acessórios genuínos novos vendidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e instalados fora da rede MITSUBISHI no Brasil possuem garantia legal específica de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça ou Acessório genuíno, **CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVI-**

Termo de Garantia

falhas decorrentes de vício ou defeito de fabricação não comunicados pelo proprietário do veículo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua constatação, para os veículos de uso comum, e de 30 (trinta) dias, para os casos de veículo de USO COMERCIAL, nem tampouco as anomalias decorrentes da insistência operacional (continuação da utilização do veículo pelo Proprietário e/ou seus prepostos, após o conhecimento de falha que entenda configurar vício ou defeito de fabricação).

8. A HPE reserva-se o direito de modificar o Plano de Manutenção Periódica constante neste Livrete de Bordo, alterar as especificações ou introduzir melhoria nos veículos por ela fabricados, em qualquer época, sem incorrer na obrigação de alterar os veículos anteriormente vendidos e sem prévio aviso.

9. Fica convencionado que a substituição de componentes completos, tais como: motor, transmissões, aparelhos múltiplos, eixos etc., somente será realizada nas seguintes condições: a) impossibilidade de reparo do componente mediante substituição das peças que apresentem eventuais defeitos/vícios de fabricação; b) a critério da HPE.

DAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 90 (noventa) DIAS, **excluindo-se** dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tal como especificadas neste livrete.

4. **Não possuem validade quaisquer garantias**, oferecidas expressamente, inferidas ou declaradas pela Concessionária, na condição de vendedora e prestadora de serviços relacionados aos veículos MITSUBISHI. Será válido apenas o conteúdo do presente Termo de Garantia do fabricante contra defeitos de material ou de manufatura.

5. As solicitações em garantia serão atendidas mediante a apresentação deste livrete de bordo, com seus registros devidamente preenchidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil.

6. Os serviços de reparo ou de substituição de peças em garantia somente serão executados em Concessionária MITSUBISHI no Brasil.

7. É condição fundamental para efetivação da garantia que todas as reclamações sejam dirigidas diretamente a uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, logo após a constatação do defeito. Não serão cobertos pela garantia

Normas de Manutenção e Garantia

Plano de Revisão e Manutenção

A não execução de todas as Revisões Periódicas, bem como dos Serviços de Manutenção, inclusive a manutenção recomendada para veículos submetidos a condições de uso severo, dentro da rede de Concessionárias MITSUBISHI no Brasil, poderá acarretar o comprometimento da Garantia e da conservação de seu veículo.

Siga o Plano de Revisões descrito neste livrete e mantenha atualizado o Registro do Plano de Revisões (página 21).

Revisões Periódicas

As Revisões Periódicas devem ser realizadas conforme o Plano de Revisões, **sempre** que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros); **OU** decorridos 12 (doze) meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada, **o que ocorrer primeiro**.

Em atenção à conveniência do proprietário do veículo MITSUBISHI, e respeitadas as condições técnicas, as Revisões Periódicas poderão ser realizadas dentro da tolerância de 1.000 km (entre 9.500 km e 10.500 km, a contar da data de entrega do veículo novo ou da quilometragem da última Revisão Periódica realizada) **OU** 30 dias (15 dias antes a 15 dias depois de completados 12 meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada), **o que ocorrer primeiro**.

Ressaltamos que os itens de desgaste normal e/ou manutenção, os itens não cobertos por garantia e a mão-de-obra empregada nas revisões deverão ser pagos pelo proprietário.



SAGA TAURO VEICULOS LTDA
 End.FERNANDO CORREA DA COSTA,4777
 CUIABA - MT - CEP:78080200
 Telefones:Fix: (65) 30512500 Cel: (65) 930512500
 CNPJ:74.150.889/0001-20

Orçamento
834396

Página 1 / 1

Emissão 19/06/2024 15:34
Prazo: 10
Validade 25/06/2024
Cond. Pagto BOLETO 30 DIAS

Modelo 004

Cliente: CAMARA MUNICIPAL CACERES
Prop.: CAMARA MUNICIPAL CACERES
End.: GENERAL OSORIO, SN,SN **Bairro:**CENTRO - CEP:78200000
Cidade: CACERES - MT **Fone:** Cel: (65) 996774535

Veículo: 3095661 - Placa: SPI9A91/ **Combust:** FLEX
Modelo: PAJERO SPORT HPE 2.4 DI-D 4X4 **Ano:** 2024 **KM:** 10223
Cor BRANCA **Chassi:** MMBGUKS10RH001154
Dt Venda:01/01/1900 **Concessionária:** SAGA TAURO VEICULOS LTDA

Obs:

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

- REVISAO 20.000 KM
- SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Serviços

Ítem	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	R4	REV02	REVISAO 20.000 KM	1	1,30	351,0000	0,00	0,00	456,30
2	R4	SEALB	SERVICO DE ALINHAMENTO	1	1,00	270,0000	0,00	0,00	270,00
3	R4	SELAV11	LAVAGEM COMPLETA	1	1,00	80,0000	0,00	0,00	270,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMSST Ret.	Preço Total
CA550043	FILTRO CJ, CABINE, CARVAO	1,00	170,2800	0,00	0,00	0,00	170,28
CD150291	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N	1,00	156,3000	0,00	0,00	0,00	156,30
CWFL0135	SHELL HELIX ULTRA ECT C2 5W30 FRA	16,00	34,0000	0,00	0,00	0,00	544,00
CDPA0516	FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO	1,00	89,4700	0,00	0,00	0,00	89,47
CWPA0831	KIT LUBRIFICACAO I - MTECH	1,00	66,7900	0,00	0,00	0,00	66,79
CAPA3974	JUNTA VEDACAO DRENO OLEO MOTO	1,00	15,4000	0,00	0,00	0,00	15,40
CWPA0968	LIMPADOR SISTEMA COMB DIESEL	1,00	168,3000	0,00	0,00	0,00	168,30
CD150292	FILTRO, AR MOTOR - 4N15	1,00	258,0900	0,00	0,00	0,00	258,09

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: 726,30
Total Produtos: 1.468,63
Total PIS Retido: 0,00
Total COFINS Retido: 0,00
Total CSLL Retido: 0,00
Total Geral: 2.194,93

Data: 19/06/2024 15:34

Funcionário: FRANCISCO JOSE PEREIRA NETO

Consultor Tec.

Autorização:

_____ / ____ / ____

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 27/06/2024 às 09:10:57

Prezados(as)

Conforme solicitado, segue DFD referente a Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km) para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/06/2024 às 13:16:16

Setores (CC):

SAC

Segue anexo, Livreto de Bordo, garantia e manutenção do veículo e orçamento nº 834.396 emitido pela concessionária Mitsubishi Taurus.

—

Joel da Silva Benevides

Departamento de Frotas

Anexos:

Livrete_revisao_Pajero.pdf

Orcamento_Taurus_n_834_396.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joel da Silva Benevides	20/06/2024 13:17:04	1Doc	JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E7D-0CE6-DEA3-65F3**



PAJERO SPORT

Livrete de Bordo

- Garantia
- Manutenção
- Assistência 24 horas



Introdução

Prezado Proprietário

A HPE Automotores do Brasil Ltda., HPE, utiliza as mais avançadas técnicas de engenharia automotiva e de qualidade na fabricação dos veículos MITSUBISHI, atendendo às exigências de segurança, conforto e desempenho.

Neste livrete, que é parte integrante do seu veículo, você encontrará as responsabilidades da HPE, da Concessionária e do Proprietário em relação ao uso e revisões do veículo, para fruição plena da garantia concedida.

A cuidadosa leitura e observância do conteúdo deste Livrete de Bordo fornecerão as informações necessárias para a manutenção adequada de seu veículo, garantindo total satisfação na utilização de seu MITSUBISHI.

Procure sempre uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e respeite as leis de trânsito.

www.mitsubishimotors.com.br
falecommitsubishi@hpeautos.com.br

Fale com a
MITSUBISHI
0800-702-0404
(64) 3221-1220
falecommitsubishi@hpeautos.com.br



Termo de Garantia

A cobertura da garantia é efetuada pela:
HPE Automotores do Brasil Ltda.
CNPJ: 54.305.743/0001-07

1. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante o veículo novo MITSUBISHI, distribuído sob sua licença pela rede de Concessionárias, **em condições normais de uso**, por 60 (sessenta) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se na data de entrega do veículo novo, sem limite de quilometragem dentro do período, **CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 60 MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA,** tais como especificadas neste livrete.

IMPORTANTE: As condições e a cobertura da garantia constantes neste livrete se aplicam, exclusivamente, aos veículos MITSUBISHI distribuídos pela HPE Automotores do Brasil Ltda. Não são aplicáveis aos veículos de importação direta ou adquiridos no mercado independente.

2. Para veículos de **USO COMERCIAL**, assim identificados aqueles adquiridos por pessoas jurídicas, ou pessoas físicas com a mesma finalidade, a garantia

fica limitada a 100.000 km ou a 60 (sessenta) meses o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se a garantia na data de entrega do veículo novo.

3. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante as Peças e Acessórios Genuínos novos da marca MITSUBISHI MOTORS, vendidos e instalados por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, por 12 (doze) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça Genuína, **CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A HPE ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES, excluindo-se dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA,** tais como especificadas neste livrete.

As Peças e Acessórios genuínos novos vendidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e instalados fora da rede MITSUBISHI no Brasil possuem garantia legal específica de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça ou Acessório genuíno, **CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVI-**

Termo de Garantia

falhas decorrentes de vício ou defeito de fabricação não comunicados pelo proprietário do veículo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua constatação, para os veículos de uso comum, e de 30 (trinta) dias, para os casos de veículo de USO COMERCIAL, nem tampouco as anomalias decorrentes da insistência operacional (continuação da utilização do veículo pelo Proprietário e/ou seus prepostos, após o conhecimento de falha que entenda configurar vício ou defeito de fabricação).

8. A HPE reserva-se o direito de modificar o Plano de Manutenção Periódica constante neste Livrete de Bordo, alterar as especificações ou introduzir melhoria nos veículos por ela fabricados, em qualquer época, sem incorrer na obrigação de alterar os veículos anteriormente vendidos e sem prévio aviso.

9. Fica convencionado que a substituição de componentes completos, tais como: motor, transmissões, aparelhos múltiplos, eixos etc., somente será realizada nas seguintes condições: a) impossibilidade de reparo do componente mediante substituição das peças que apresentem eventuais defeitos/vícios de fabricação; b) a critério da HPE.

DAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 90 (noventa) DIAS, **excluindo-se** dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tal como especificadas neste livrete.

4. **Não possuem validade quaisquer garantias**, oferecidas expressamente, inferidas ou **declaradas pela Concessionária**, na condição de vendedora e prestadora de serviços relacionados aos veículos MITSUBISHI. Será válido apenas o conteúdo do presente Termo de Garantia do fabricante contra defeitos de material ou de manufatura.

5. As solicitações em garantia serão atendidas mediante a apresentação deste livrete de bordo, com seus registros devidamente preenchidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil.

6. Os serviços de reparo ou de substituição de peças em garantia somente serão executados em Concessionária MITSUBISHI no Brasil.

7. É condição fundamental para efetivação da garantia que todas as reclamações sejam dirigidas diretamente a uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, logo após a constatação do defeito. Não serão cobertos pela garantia

Normas de Manutenção e Garantia

Plano de Revisão e Manutenção

A não execução de todas as Revisões Periódicas, bem como dos Serviços de Manutenção, inclusive a manutenção recomendada para veículos submetidos a condições de uso severo, dentro da rede de Concessionárias MITSUBISHI no Brasil, poderá acarretar o comprometimento da Garantia e da conservação de seu veículo.

Siga o Plano de Revisões descrito neste livrete e mantenha atualizado o Registro do Plano de Revisões (página 21).

Revisões Periódicas

As Revisões Periódicas devem ser realizadas conforme o Plano de Revisões, **sempre** que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros); **OU** decorridos 12 (doze) meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada, **o que ocorrer primeiro**.

Em atenção à conveniência do proprietário do veículo MITSUBISHI, e respeitadas as condições técnicas, as Revisões Periódicas poderão ser realizadas dentro da tolerância de 1.000 km (entre 9.500 km e 10.500 km, a contar da data de entrega do veículo novo ou da quilometragem da última Revisão Periódica realizada) **OU** 30 dias (15 dias antes a 15 dias depois de completados 12 meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada), **o que ocorrer primeiro**.

Ressaltamos que os itens de desgaste normal e/ou manutenção, os itens não cobertos por garantia e a mão-de-obra empregada nas revisões deverão ser pagos pelo proprietário.



SAGA TAURO VEICULOS LTDA
 End.FERNANDO CORREA DA COSTA,4777
 CUIABA - MT - CEP:78080200
 Telefones:Fix: (65) 30512500 Cel: (65) 930512500
 CNPJ:74.150.889/0001-20

Orçamento
834396

Página 1 / 1

Emissão 19/06/2024 15:34
Prazo: 10
Validade 25/06/2024
Cond. Pagto BOLETO 30 DIAS

Modelo 004

Cliente: CAMARA MUNICIPAL CACERES
Prop.: CAMARA MUNICIPAL CACERES
End.: GENERAL OSORIO, SN,SN **Bairro:**CENTRO - CEP:78200000
Cidade: CACERES - MT **Fone:** Cel: (65) 996774535

Veículo: 3095661 - Placa: SPI9A91/ **Combust:** FLEX
Modelo: PAJERO SPORT HPE 2.4 DI-D 4X4 **Ano:** 2024 **KM:** 10223
Cor BRANCA **Chassi:** MMBGUKS10RH001154
Dt Venda:01/01/1900 **Concessionária:** SAGA TAURO VEICULOS LTDA

Obs:

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. REVISAO 20.000 KM
2. SERVICIO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Serviços

Ítem	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	R4	REV02	REVISAO 20.000 KM	1	1,30	351,0000	0,00	0,00	456,30
2	R4	SEALB	SERVICO DE ALINHAMENTO	1	1,00	270,0000	0,00	0,00	270,00
3	R4	SELAV11	LAVAGEM COMPLETA	1	1,00	80,0000	0,00	0,00	270,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMSST Ret.	Preço Total
CA550043	FILTRO CJ, CABINE, CARVAO	1,00	170,2800	0,00	0,00	0,00	170,28
CD150291	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 4N	1,00	156,3000	0,00	0,00	0,00	156,30
CWFL0135	SHELL HELIX ULTRA ECT C2 5W30 FRA	16,00	34,0000	0,00	0,00	0,00	544,00
CDPA0516	FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO	1,00	89,4700	0,00	0,00	0,00	89,47
CWPA0831	KIT LUBRIFICACAO I - MTECH	1,00	66,7900	0,00	0,00	0,00	66,79
CAPA3974	JUNTA VEDACAO DRENO OLEO MOTO	1,00	15,4000	0,00	0,00	0,00	15,40
CWPA0968	LIMPADOR SISTEMA COMB DIESEL	1,00	168,3000	0,00	0,00	0,00	168,30
CD150292	FILTRO, AR MOTOR - 4N15	1,00	258,0900	0,00	0,00	0,00	258,09

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: 726,30
Total Produtos: 1.468,63
Total PIS Retido: 0,00
Total COFINS Retido: 0,00
Total CSLL Retido: 0,00
Total Geral: 2.194,93

Data: 19/06/2024 15:34

Funcionário: FRANCISCO JOSE PEREIRA NETO

Consultor Tec.

Autorização:

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 27/06/2024 às 09:10:57

Prezados(as)

Conforme solicitado, segue DFD referente a Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km) para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 14:29:08

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 28/06/2024 às 08:57:05

Faço a juntada do Termo de Referência e Balizamento do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Termo_de_Referencia_Manutencao_Pajero.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	28/06/2024 08:57:56	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...
Valdinei Cebalho de Souza	28/06/2024 09:13:07	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C761-0A1A-0C62-3B60**

BALIZAMENTO					
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	VALOR TOTAL TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 332877-5	UNI	1	R\$ 156,30	R\$ 156,30
2	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 353892-3	UNI	1	R\$ 258,09	R\$ 258,09
3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 00069881	UNIDADE	1	R\$ 89,47	R\$ 89,47
4	FILTRO DE AR CABINE COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 00051961	UNIDADE	1	R\$ 170,28	R\$ 170,28
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTÉTICO- 5W30 COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 00010625	UNIDADE	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00
6	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 00010625	UNIDADE	1	R\$ 168,30	R\$ 168,30
7	KIT LUBRIFICAÇÃO COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 163675-8	UNIDADE	1	R\$ 66,79	R\$ 66,79
8	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CARTER COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 324167-0	UNIDADE	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
9	SERVIÇO DE 1ª REVISÃO GERAL: FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR DO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, FILTRO DE AR DA CABINE, JUNTA DE VEDAÇÃO, APLICAÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO E DO LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS PONTOS DE INSPEÇÃO NECESSÁRIOS. PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT COD. TCE: 00031826	HORA	1,3	R\$ 351,00	R\$ 456,30
10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COD. TCE: 347674-0	HORA (cód.: 1091)	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.194,93
<p align="center">FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</p> <p>Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 10 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A9. Trata-se de manutenção de veículo zero km, adquirido pela CMC que, para ter direito a vigência da garantia necessita respeitar as orientações do fabricante, sendo indispensável que as revisões periódicas sejam realizadas em concessionárias autorizadas. Tal exigência limita a comparação de preços, uma vez que o orçamento é fixado pela</p> <p>A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela. Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a MEDIANA.</p>					
<p align="right">Cáceres, 28 DE JUNHO DE 2024</p> <p align="center">VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos</p>					



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 20 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT D.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	332877-5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 156,30	R\$ 156,30
2	353892-3	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 258,09	R\$ 258,09
3	00069881	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 89,47	R\$ 89,47
4	00051961	FILTRO DE AR CABINE COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 170,28	R\$ 170,28
5	00010625	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTÉTICO-5W30 COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	LITRO (cód. 37)	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6	00010625	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT KIT LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 168,30	R\$ R\$ 168,30
7	163675-8	COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 66,79	R\$ 66,79
8	324167-0	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CARTER COMPATÍVEL PARA VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
9	332488-5	SERVIÇO DE 1ª REVISÃO GERAL. FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR DO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, FILTRO DE AR DA CABINE, JUNTA DE VEDAÇÃO, APLICAÇÃO DO KIT DE LUBRIFICAÇÃO E DO LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS PONTOS DE INSPEÇÃO NECESSÁRIOS. PAJERO SPORT HPE-S ANO 2023/2024 DIESEL 2.4 DI-D 4X4 AT	HORA (cód.: 1091)	1,30	R\$ 351,00	R\$ 456,30
10		SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
TOTAL						R\$ 2.194,93

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda 054/2024 - 1DOC em que foram apresentados os serviços a serem executados para Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km), ano 2023/2024, placa SPI9A91, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.

3.2.A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1.** A Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km) com fornecimento de peças.
- 4.2.** Os itens deste processo, atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso com a finalidade de garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade do veículo.
- 4.3.** A contratação justifica-se pela manutenção e conservação deste veículo, para garantir a segurança, confiabilidade, durabilidade, economia e desempenho, exigindo assim a contratação de serviços que atendam de maneira eficaz as necessidades de mobilidade da administração e garanta o perfeito funcionamento de tal veículo, evitando-se as interrupções indesejáveis de transporte de documentos, que causam atrasos nas atividades administrativas do Órgão.
- 4.4.** A manutenção periódica trata-se da atuação realizada de maneira a reduzir ou evitar a falha ou a queda no desempenho do equipamento, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.
- 4.5.** Portanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujo serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Casa em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 5.2.1.** Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 5.3.** A empresa deverá possuir as seguintes atividades cadastradas em seu CNAE:
 - 5.3.1.** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 - 5.3.2.** Serviços de usinagem, tornearia e solda
 - 5.3.3.** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 - 5.3.4.** Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.3.5. Serviços de borracharia para veículos automotores
- 5.3.6. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 5.3.7. Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

5.4. As peças adquiridas para realização do serviço devem ser classificadas como de 1ª linha, pois oferecem qualidade superior, durabilidade e vida útil prolongada, desempenho confiável, segurança aprimorada, garantia do fabricante e especificações e recomendações do fabricante do veículo. Tais fatores são importantes para manter a integridade do veículo e evitar possíveis problemas futuros.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

"IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.2. A razão para esse critério se dá devido ao fato de um item ser complementar ao outro, não sendo possível a utilização de um sem o outro.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas potenciais antes que eles se tornem sérios ou levem a acidentes. Itens como freios, pneus, suspensão, iluminação e sistemas de segurança devem ser verificados regularmente para garantir que o veículo esteja em condições seguras de operação.

8.2. Ela ajuda a evitar falhas inesperadas e avarias no veículo. Ao realizar a manutenção regularmente, o risco de quebras ou problemas mecânicos serão reduzidos, evitando que o veículo se torne inoperante, proporcionando assim maior confiabilidade para os usuários.

8.3. Tal medida contribui com a durabilidade do veículo, prolongando o ciclo útil de vida. Ao substituir e lubrificar componentes conforme as recomendações do fabricante, o veículo mantém as condições de funcionamento e evita o desgaste prematuro de peças essenciais.

8.4. Embora a manutenção preventiva envolva custos regulares, ela pode economizar dinheiro a longo prazo. Ao detectar e corrigir problemas menores antes que eles se tornem grandes, evitam-se reparos mais onerosos e possíveis danos adicionais que poderiam ocorrer se os problemas fossem ignorados.

8.5. Quando um veículo recebe manutenção regular e adequada tende a apresentar um desempenho melhor. A troca regular de óleo, filtros de ar e combustível, ajustes no motor e outras verificações contribuem para o funcionamento suave e eficiente do veículo.

8.6. Quanto a Contratada, no que tange aos critérios de sustentabilidade, esta deverá:

8.6.1. Providenciar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem.

8.6.2. Realizar o descarte das peças usadas ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-as aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

9. FORMAS DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- 9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Da habilitação mínima necessária**
- 9.7.1.** A Contratada deverá apresentar os documentos mínimos de habilitação fiscal e trabalhista previstos no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, sendo eles:
- 9.7.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

6



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal de contrato designado pelo Diretor da secretaria requisitante do serviço a ser contratado que poderá utilizar parâmetros para avaliação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.2.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 10.2.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.2.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O objeto deverá ser executado no veículo e, quando da finalização dos serviços, deverá ser entregue à Câmara Municipal de Cáceres-MT;

11.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 11.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 13.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá conter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Rotinas de fiscalização contratual

- 14.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 14.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 14.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 14.1.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 14.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 14.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 14.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa com relação a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1.A** Contratada prestará assistência técnica, mesmo após a conclusão dos serviços e extinção do contrato, quanto a dúvidas que vier a surgir no tocante ao serviço prestado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.2. O prazo de garantia mínimo do serviço não deverá ser inferior a 30 dias e quanto a garantia dos produtos, esta será estabelecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

15.3. Não será exigida garantia contratual à Contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6. Não mantiver a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 18.4.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 18.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 18.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 18.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 5
Unidade: Câmara Municipal de Cáceres
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00
Descrição: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 5
Unidade: Câmara Municipal de Cáceres
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00
Descrição: Material de consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

20. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

21. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa
Secretaria de Aquisições e Contratos

22. VISTO E APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/21.

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 28 de junho de 2024.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/06/2024 às 10:18:05

Prezados,

Encaminhado Justificativa de dispensa do Aviso Público do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Justificativa_Dipensa_do_Aviso_Publico_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	28/06/2024 10:25:55	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B37-7E86-48E7-49B3**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO AVISO PÚBLICO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

Considerando que o § 3º, do artigo 75, que dispõe sobre a preferência da divulgação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação da Administração em obter propostas adicionais, *ipsis litteris*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (gf.)

Jacoby Fernandes¹ comenta sobre o tema dispondo:

Há, porém, duas situações em que foi previsto o aviso público, ainda sim como recomendável, sem força imperativa (...) A outra situação ocorre quando a Administração Pública contrata apenas em razão do valor da dispensa. Neste caso, como **é indiferente quem será o contratado**, desde que atenda às condições de habilitação necessárias, o legislador recomenda que, **sempre que possível**, a escolha seja precedida de aviso público. É evidente que a divulgação **retarda** a contratação, cabendo ao gestor a prudente decisão de avaliar a conveniência de publicar o aviso. (gf.)

Assim, quando a lei diz “preferencialmente”, a hermenêutica nos mostra que este comando não é de norma cogente, isto é, obrigatória, cabendo ao gestor quando não divulgar o aviso público justificar sua decisão.

A Lei de Licitações e Contratos é clara ao estabelecer que a regra para qualquer contratação é a licitação pública, mas ela mesmo traz exceções ao dever de licitar. Há, assim, casos em que a licitação é dispensável, ou seja, o gestor pode optar por licitar ou não (Dispensa de Licitação). Há casos em que a licitação é dispensada, ou seja, a utilização da licitação pública é impossibilitada (Inexigibilidade de Licitação).

A presente contratação encontra amparo na Lei 14.133/2021, artigo 75:

1 JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

V - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Trata-se de manutenção de veículo zero km, adquirido pela CMC que, para ter direito a vigência da garantia necessita respeitar as orientações do fabricante, sendo indispensável que as revisões periódicas sejam realizadas em concessionárias autorizadas. Tal exigência limita a comparação de preços, uma vez que o orçamento é fixado pela rede.

Atrelado a isso verificou-se em consulta realizada no site da fabricante que a concessionária **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA** é a mais próxima da cidade de Cáceres-MT, que não possui concessionária da MITSUBISHI MOTORS sediada no município, conforme comprovado no site da fabricante, por meio do link https://www.mitsubishimotors.com.br/concessionarias?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_mit_institucional_dig_awareness_aon_search_ca&utm_content=google_mit_institucional_dig_awareness_aon_search_ca_n_n&utm_term=google_mit_institucional_dig_awareness_aon_search_ca_n_n_n&campanha=8e17b3ae-f1fc-11ee-8d7c-06905b0e6c5f

Dito isto, a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação torna-se dispensável.

Cáceres-MT, 28 de junho de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 28/06/2024 às 10:26:47

Prezados,

Solicito fornecimento de dotação orçamentária e fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/06/2024 às 10:41:00

Prezados,

Segue o valor disponível.

Tendo em vista o valor do serviço a ser realizado, de acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021 (art.75 § 7º) não será necessário parecer de fracionamento de despesas.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

dotacao_orcamentaria_ficha_05_28_06_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	28/06/2024 10:41:16	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	28/06/2024 10:43:07	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2632-7A18-3142-55F0**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 5

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 1.122.564,97

**UM MILHÃO, CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E
SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/06/2024 às 11:36:01

Faço juntada dos documentos do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Revisao_Pajero_20_mil_km.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Revisao_Pajero_20_mil_km.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	28/06/2024 11:37:14	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3CBA-9F81-A50D-CA67**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.150.889/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/1994
NOME EMPRESARIAL TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 4777	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.080-200	BAIRRO/DISTRITO COXIPO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contitec@terra.com.br		TELEFONE (65) 3322-4120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 10:25:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAGA TAURO VEICULOS LTDA
CNPJ: 74.150.889/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:12 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **40B3.F293.D6F8.1E53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.150.889/0001-20
Razão Social: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 4777 / COXIPO / CUIABA / MT / 78080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062018280503907819

Informação obtida em 28/06/2024 11:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

764492/2024

1647125

PROCESSO

EXERCÍCIO

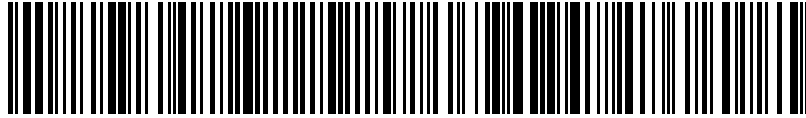
GERAL

CONTRIBUINTE

165760

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 62901



2806202474150889000120002005657644922381114241647125

NOME

SAGA TAURO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

74.150.889/0001-20

RG/INSCR. ESTADUAL

00131511955

ENDEREÇO

Rua AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 4777 - COXIPO - CUIABA/MT

BAIRRO

COXIPO

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 28 de junho de 2024

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 28 de Julho de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2024 11:13:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**
CNPJ: **74.150.889/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAGA TAURO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.150.889/0001-20

Certidão n°: 45611087/2024

Expedição: 28/06/2024, às 11:14:36

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAGA TAURO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **74.150.889/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0049747526**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/05/2024** Hora da emissão: **12:06:06**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SAGA TAURO VEICULOS LTDA**

CNPJ: **74.150.889/0001-20**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.151.195-5 - SAGA TAURO VEICULOS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.500.856-5 - SAGA TAURO VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

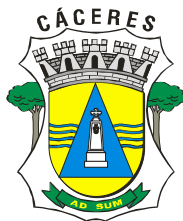
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **25/07/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TM729BL2L9BU22ML**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

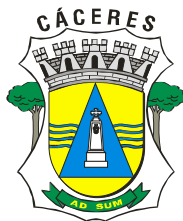
A contratação visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e os critérios estabelecidos na legislação devem ser respeitados para escolha do adjudicatário direto.

O veículo em questão, **Pajero Sport HPE-S, de placa SPN – 9A91** encontra-se dentro do período de garantia estipulado pelo fabricante, conforme indicado no manual do proprietário e nos registros de manutenção, que estão anexados a este processo. Consequentemente, qualquer serviço de reparo ou manutenção necessários durante este período é de responsabilidade do fabricante, sujeito aos termos e condições da garantia.

A manutenção a ser realizada neste momento - **2ª revisão 20 mil km** - é imprescindível para garantir o bom funcionamento e a segurança do veículo, conforme recomendado pelo fabricante e conforme registrado no sistema de manutenção do veículo. Os procedimentos a serem executados foram devidamente verificados pela equipe técnica da concessionária TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CPNJ 74150889000120 que atesta sua necessidade e conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante no orçamento Nro.:834396, também anexo a este processo.

Os custos envolvidos na presente manutenção foram calculados de acordo com a política de preços da concessionária representante da MITSUBISHI MOTORS a qual está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo fabricante. Estes custos incluem mão de obra, peças de reposição originais e quaisquer outros itens necessários para a execução completa do serviço.

Conforme justificativa da escolha da Contratada, acostado aos autos deste processo, foi apresentado a proposta:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O valor total do serviço orçado pela futura Contratada foi de R\$ 2.194,93 (dois mil cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

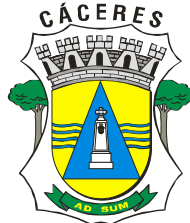
O valor total de peças foi de R\$ 1.468,63 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

O valor total de serviços foi de R\$ 726,30 (setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo ao processo.

Cáceres-MT, 28 de junho de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando que o veículo é novo, a manutenção na concessionária é um requisito para manter a garantia do fabricante válida. As concessionárias utilizam peças originais do fabricante, projetadas especificamente para o veículo. Essas peças garantem compatibilidade e qualidade, mantendo o desempenho e a segurança do carro, garantindo assim um serviço de alta qualidade e precisão.

Tendo em vista que o veículo está na garantia do fabricante, é fundamental que a manutenção seja realizada na concessionária autorizada por ele. A manutenção feita na concessionária é crucial para preservar a garantia, garantir a qualidade do serviço e manter a segurança do veículo.

Destarte, verificamos que a empresa **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **74.150.889/0001-20**, localizada na cidade de Cuiabá-MT, além de prestar o serviço, possui localidade mais próxima à cidade de Cáceres-MT.

Vale ressaltar que o fornecedor (**TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**) foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Cáceres-MT, 28 de junho de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 28/06/2024 às 11:50:05

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/07/2024 às 11:13:29

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa de contratação e manutenção veicular Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km) da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 111/2024.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 41/2024.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 75, §§1º E 7º DA LEI 14.133/21. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção do veículo tipo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km).

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Pedido de aquisição requerida pelo senhor Joel da Silva Benevides, Chefe do Departamento de Frotas, em 20/06/2024;
2. –Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, 27/06/2024;
3. Balizamento de Preços nos autos;
4. Termo de referência, (com 13 folhas), de 28/06/2024;
5. Dispensa do Aviso Público de Dispensa De Licitação;
6. Dotação orçamentaria, de R\$ 1.122.564,97 (hum milhão cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos);
7. Justificativa da Escolha dos Fornecedores para Cotação;
8. Termo de Justificativa do Preço;
9. Termo de Justificativa da Escolha da Contratada;
10. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis.

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispendo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso I da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75.É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV- para contratação que tenha por objeto:

1. **a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

Veja que a manutenções no veículo é essencial para a garantia do veículo, tendo em vista, o preço do veículo é de grande monta e seria temerário perder a garantia do sobre o bem móvel.

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da nova Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA:

Art.1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do

Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(...)

R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

(...)

O § 1º do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

- 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
- - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que total: **R\$ 2.194,93 (dois mil cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente justificada a não publicação da exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara Municipal, Portal de Transparência e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

- 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se

Em face pesquisa de preços inferimos que essa não é necessária tendo em vista que os preços de manutenção nas concessionárias são tabelados e não há como fazer pesquisas em concessionárias, já que os preços cobrados são padronizados para o Mato Grosso todo.

Ainda é evidente o envio as empresas interessadas a comunicação de dispensa de licitação, presente no TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao princípio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos

autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no 23 desta Lei;
- - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa, TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade:**

1. Certidão Positiva com efeitos Negativos com a União; ok
2. Certidão Positiva com efeitos negativos com o Estado de Mato Grosso;
3. Certidão Positiva com efeitos Negativos com Município de Cuiabá; ok
4. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação da empresa, TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20 para fornecimento de manutenção veicular a ao veículo tipo Pajero Sport HPE-S do Poder Legislativo de Cáceres, o objeto em epígrafe, observando o inciso IV, alínea “a” do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, em especial o disposto no previsto Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela dispensa de licitação, condicionada ao saneamento das seguintes

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 01º de julho de 2024.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

OAB – MT n° 19.005/O

–
Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	01/07/2024 11:13:43	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5406-C08C-DE26-9E63**

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 01/07/2024 às 11:20:39

Prezado,

Solicito parecer do presente processo

Atenciosamente

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Danilo F. - CI

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 02/07/2024 às 09:38:14

Bom dia, segue em anexo parecer

Att,

—

Danilo Antonassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_052_Revisao_20_Mil_Km_Pajero.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Antonassi de Figuei...	02/07/2024 09:39:20	1Doc DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **066C-340F-2AF9-21C7**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 052/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 041/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 041/2024 que visa à **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 20 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso I e II do art. 75** da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 20 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 2.194,93 .

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais. Considerando que essas atingiram um valor

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	02 – 06
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA	-
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	25 – 37
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S	24
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S	25 – 54
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S	39 – 41
07	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	S	44
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §1º, da Lei 14.133/2021.	NA	-
09	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	53 – 55



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	qualificação técnica e a justificativa do preço.			
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 72 da Lei 14.133/21.	S	46 – 52
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	NA	-
12	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	N	-
13	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	-

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 20 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Recomendamos que seja adicionado aos autos do processo a autorização do presidente da Câmara Municipal de Cáceres, o vereador Luiz Laudo Paz Landim.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 02 de julho de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 02/07/2024 às 09:57:27

Senhor Presidente,

Encaminho Termo de Autorização da presente contratação para assinatura.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	02/07/2024 09:59:22	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91F1-9F58-358B-C36F**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA Nº 019/2024**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 019/2023, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

O presente processo atende a todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 20 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Valor Total: R\$ 2.194,93 (dois mil cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Cáceres-MT, 02 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 09:59:45

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 02/07/2024 às 10:02:36

Senhor Presidente,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	02/07/2024 10:04:30	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00EA-BB00-B71D-68EC**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 019/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 019/2024**, que visa a contratação da empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 20 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91	R\$ 2.194,93 (dois mil cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Cáceres - MT, 02 de julho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 02/07/2024 às 10:11:06

Prezados,

Encaminho Ato de Homologação para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 02/07/2024 às 12:16:51

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 03/07/2024.

—
Valdira Carvalho de Oliveira
Técnico Administrativo

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 03/07/2024 às 08:19:55

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO_DISPENSA_N_019_2024.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO RETIFICADO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

Processo nº: 013/2023

Número de Contrato: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

Objeto: **TERCEIRO ADITIVO AO PRAZO DE EXECUÇÃO** (em substituição ao SEGUNDO ADITIVO AO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO) - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (Fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apicás, conforme Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilha orçamentária e financeira, Cronograma da obra, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos materiais e serviços e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apicás - MT.

Empresa Contratada: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**CNPJ da Contratada: **07.144.352/0001-60**Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT;** CNPJ da Contratante: **01.327.030/0001-70**Vigência: **60 (sessenta) dias**

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVONúmero de Contrato: **CONTRATO Nº 004/2024**

Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados (arquitetos, engenheiros ou corretores de imóveis) para elaboração de laudos de avaliação de imóveis, nas operações de compra de imóveis, bem, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Apicás/MT.

Empresa Contratada: **IMOBILIARIA ALTA FLORESTA**CNPJ da Contratada: **11. XXX. XXX/XXXX-59**Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT;****CNPJ da Contratante: 01.327.030/0001-70**Vigência: **05 (cinco) Anos**

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVONúmero de Contrato: **CONTRATO Nº 005/2024**

Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados (arquitetos, engenheiros ou corretores de imóveis) para elaboração de laudos de avaliação de imóveis, nas operações de compra de imóveis, bem, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Apicás/MT.

Empresa Contratada: **SILVAN BATISTA FERREIRA**CPF da Contratada: **0XX. XXX. XXX- 13**Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT;****CNPJ da Contratante: 01.327.030/0001-70**Vigência: **05 (cinco) Anos**

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

Número de Contrato: **CONTRATO Nº 003/2024**

Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados (arquitetos, engenheiros ou corretores de imóveis) para elaboração de laudos de avaliação de imóveis, nas operações de compra de imóveis, bem, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Apicás/MT.

Empresa Contratada: **GUILHERME FONTOURA BAGANHA**CPF da Contratada: **0XX. XXX. XXX- 03**Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT;****CNPJ da Contratante: 01.327.030/0001-70**Vigência: **05 (cinco) Anos**

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 019/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 019/2024**, que visa a contratação da empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 20 mil quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91	R\$ 2.194,93 (dois mil cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Cáceres - MT, 02 de julho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 02 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Ilustríssimo Senhor Fausto Eduardo de Melo Castro**, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Fausto Eduardo de Melo Castro**, pelos relevantes serviços

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 03/07/2024 às 09:43:21

Segue pedido de empenho

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_182_MITSUBISHI_REVISAO_PERIODICA_PAJERO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	03/07/2024 09:50:19	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	03/07/2024 09:56:54	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3294-B0EE-235A-7ED9**



Pedido de Empenho

 Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00182/24 03/07/2024 00221/24 JOEL DA SILVA BENEVIDES Viviane Cristina Mati

 Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

 Centro de Custo DEPARTAMENTO DE FROTAS

 Ficha 5 Valor 1.468,63
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.30.96.00 MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

 Ficha 5 Valor 726,30
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.96.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO A
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km)

 Fornecedor MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A COD: 3464
 Endereço: AV PAULISTA Nº: 1294 CNPJ: 61.090.619/0001-29
 SAO PAULO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.511.003	5 FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL		UN	1	156,30	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.440.869	FILTRO DE AR CABINE		UN	1	170,28	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.510.342	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL P		UN	1	258,09	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.610.094	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR		UN	1	89,47	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.410.282	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CART		UN	1	15,40	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
091.040.365	KIT PARA LUBRIFICACAO		UN	1	66,79	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
091.040.370	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVE		UN	1	168,30	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.715.001	OLEO LUBRIFICANTE		UNIDA	16	34,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.511.049	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO		SV	1	270,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.011.001	SERVICO DE REVISAO GERAL - FILTRO DI		HR	1,3	351,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				



Total Pedido

2.194,93

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 03/07/2024 às 10:36:21

Segue pedido de empenho

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_182_MITSUBISHI_REVISAO_PERIODICA_PAJERO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	03/07/2024 10:38:06	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E33E-93AD-C77B-B2BD**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00182/24	03/07/2024	00221/24	JOEL DA SILVA BENEVIDES	Viviane Cristina Mati

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: DEPARTAMENTO DE FROTAS

Ficha 5 Valor 2.194,93
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km)

Fornecedor: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A COD: 3464
 Endereço: AV PAULISTA Nº: 1294 CNPJ: 61.090.619/0001-29
 SAO PAULO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.511.003	5 FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL		UN	1	156,30	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.440.869	FILTRO DE AR CABINE		UN	1	170,28	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.510.342	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL F		UN	1	258,09	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.610.094	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR		UN	1	89,47	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.410.282	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CART		UN	1	15,40	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
091.040.365	KIT PARA LUBRIFICACAO		UN	1	66,79	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
091.040.370	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL		UN	1	168,30	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.715.001	OLEO LUBRIFICANTE		UNIDA	16	34,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.511.049	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS		SV	1	270,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.011.001	SERVICO DE REVISAO GERAL - FILTRO DI		HR	1,3	351,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				

Total Pedido
 2.194,93



PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 03/07/2024 às 11:08:14

Segue pedido de empenho

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_182_MITSUBISHI_REVISAO_PERIODICA_PAJERO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	03/07/2024 11:08:56	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Valdinei Cebalho de Souza	03/07/2024 11:19:32	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFD2-7D5F-E3AD-47FD**



Pedido de Empenho

 Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00182/24 03/07/2024 00221/24 JOEL DA SILVA BENEVIDES Viviane Cristina Mati

 Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

 Centro de Custo DEPARTAMENTO DE FROTAS

 Ficha 5 Valor 1.468,63
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.30.39.10 MOTOR
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

 Ficha 5 Valor 726,30
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km)

 Fornecedor MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A COD: 3464
 Endereço: AV PAULISTA Nº: 1294 CNPJ: 61.090.619/0001-29
 SAO PAULO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.511.003	5 FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL		UN	1	156,30	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:
027.440.869	FILTRO DE AR CABINE		UN	1	170,28	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:
027.510.342	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL P		UN	1	258,09	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:
027.610.094	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR		UN	1	89,47	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:
027.410.282	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CART		UN	1	15,40	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:
091.040.365	KIT PARA LUBRIFICACAO		UN	1	66,79	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:
091.040.370	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVE		UN	1	168,30	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:
027.715.001	OLEO LUBRIFICANTE		UNIDA	16	34,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:
005.511.049	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO		SV	1	270,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:
005.011.001	SERVICO DE REVISAO GERAL - FILTRO DI		HR	1,3	351,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
							Obs.:



Total Pedido

2.194,93

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2024 às 11:26:40

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_540_MITSUBISHI_CORPORATION_DO_BRASIL_SA.PDF

EMPENHO_541_MITSUBISHI_CORPORATION_DO_BRASIL_SA.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	03/07/2024 11:27:25	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	03/07/2024 11:28:47	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1EBB-D45B-2866-1D9B**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

540

NOTA DE EMPENHO Nº 540	FICHA: 5	DATA: 03/07/2024	PEDIDO Nº: 00182/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0018/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A	61.090.619/0001-29	CÓDIGO: 3464
ENDEREÇO: AV PAULISTA	SAO PAULO	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km)	Liquido 1.468,63 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	1.468,63
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.899.126,22	1.468,63	1.119.405,15

VALOR A SER PAGO R\$	1.468,63
um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos *****	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/07/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
---	---



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

541

NOTA DE EMPENHO Nº 541	FICHA: 5	DATA: 03/07/2024	PEDIDO Nº: 00182/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0018/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A	61.090.619/0001-29	CÓDIGO: 3464
ENDEREÇO: AV PAULISTA	SAO PAULO	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km)	Liquido 726,30 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	726,30
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.19 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.900.594,85	726,30	1.118.678,85

VALOR A SER PAGO R\$	726,30
setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos ***** *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/07/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 03/07/2024 às 11:58:25

Prezados,

Encaminho extrato de contrato NE 540/2024 E NE 541/2024 para publicação no Diário Oficial.

Solicito que seja publicada a portaria do fiscal de contrato qual seja Joel da Silva Benevides .

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_3_.odt

Extrato_do_Contrato_4_.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2024 às 13:47:49

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 129/2024, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidore para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_129_2024_Fiscal_Suplente_Joel_Bnevides_2_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 129/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 054/2024, de 27 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 540/2024	MITSUBISHI CORPORATIVO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº61.090.619/001-29	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/08/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

NE 541/2024	MITSUBISHI CORPORATIO N DO BRASIL S/A, CNPJ Nº61.090.619/0 001-29	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EM- PRESA ESPECIALIZADA NA PRES- TAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILÔME- TROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATEN- DENDO A NECESSIDADE DA CÂM- MARA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT.	03/08/2024
-------------	--	--	------------

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 03/07/2024 às 14:04:15

Segue pedido de empenho

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_182_TAURO_REVISAO_PERIODICA_PAJERO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	03/07/2024 14:04:59	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	04/07/2024 08:51:15	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E489-3514-1128-AFB3**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00182/24	03/07/2024	00221/24	JOEL DA SILVA BENEVIDES	Viviane Cristina Mati

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	DEPARTAMENTO DE FROTAS
-----------------	------------------------

Ficha 5	Valor 1.468,63
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.10	MOTOR
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 5	Valor 726,30
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km)

Fornecedor	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	COD:	3818
Endereço:	AV FERNANDO CORREA DA COSTA	Nº:	4777
	CUIABA	CNPJ:	74.150.889/0001-20

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.511.003	5 FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL		UN	1	156,30	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.440.869	FILTRO DE AR CABINE		UN	1	170,28	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.510.342	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL P		UN	1	258,09	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.610.094	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR		UN	1	89,47	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.410.282	JUNTA VEDAÇÃO/ARRUELA BUJÃO CART		UN	1	15,40	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
091.040.365	KIT PARA LUBRIFICACAO		UN	1	66,79	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
091.040.370	LIMPADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVE		UN	1	168,30	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
027.715.001	OLEO LUBRIFICANTE		UNIDA	16	34,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.511.049	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO		SV	1	270,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				
005.011.001	SERVICO DE REVISAO GERAL - FILTRO DI		HR	1,3	351,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				



Total Pedido

2.194,93

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2024 às 09:15:14

Prezados,

Segue empenho retificado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_540_TAURO_MOTORS_VEICULOS_IMPORTADOS_LTDA.pdf

EMPENHO_541_TAURO_MOTORS_VEICULOS_IMPORTADOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	04/07/2024 09:16:21	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	04/07/2024 09:21:30	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9418-BA8C-D36E-58A6**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

540

NOTA DE EMPENHO Nº 540	FICHA: 5	DATA: 03/07/2024	PEDIDO Nº: 00182/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0018/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	74.150.889/0001-20	CÓDIGO: 3818
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km)	Liquido 1.468,63 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	1.468,63
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.899.126,22	1.468,63	1.119.405,15

VALOR A SER PAGO R\$

1.468,63

um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos *****

DESCONTOS	
-----------	--

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/07/2024

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

541

NOTA DE EMPENHO Nº 541	FICHA: 5	DATA: 03/07/2024	PEDIDO Nº: 00182/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0018/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	74.150.889/0001-20	CÓDIGO: 3818
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Revisão Periódica veículo Pajero Sport HPE-S (2ª revisão 20 mil km)	Liquido 726,30 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	SOMA	726,30
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.900.594,85	726,30	1.118.678,85

VALOR A SER PAGO R\$	726,30
setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos *****	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/07/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p>_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p>_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 04/07/2024 às 09:28:52

Prezados,

Considerando erro material, encaminho extrato retificado para publicação

Extrato de contrato NE 540/2024 E NE 541/2024 para publicação no Diário Oficial.

Solicito que seja publicada a portaria do fiscal de contrato qual seja Joel da Silva Benevides .

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_540.odt

Extrato_do_Contrato_541.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 04/07/2024 às 12:01:42

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 129/2024, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_129_2024_Fiscal_Suplente_Joel_Bnevides.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	04/07/2024 12:18:13	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C99F-7910-C9EF-5525**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 129/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 054/2024, de 27 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 540/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/08/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

NE 541/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001 -20	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/08/2024
-------------	---	---	------------

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Joel N. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/07/2024 às 08:20:40

Prezados,

Encaminho em anexo a publicação dos CONTRATO Nº 540/2024 e CONTRATO Nº 541/2024, juntamente com a via assinada e publicada da Portaria nº 129/2024, do presente processo.

Atenciosamente,

—


Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

CONTRATO_N_NE_540_e_541_2024_e_Portaria_n_129_2024.pdf

PORTARIA_N_129_2024_Fiscal_Suplente_Joel_Bnevides.pdf

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.661.902,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.661.902,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	803.230,52	2,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.079.714,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.975.728,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.871.742,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 541/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA,
CNPJ nº 74.150.889/0001-20 .

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 726,30 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

INÍCIO: 03/07/2024 **TÉRMINO:** 03/08/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 04 DE JULHO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

CONTRATO Nº NE 540/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.468,63 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)

INÍCIO: 03/07/2024 **TÉRMINO:** 03/08/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 04 DE JULHO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 129/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 054/2024, de 27 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 540/ 2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/08/ 2024
NE 541/ 2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/08/ 2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº31/2024

DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves, matrícula nº 076, referente período aquisitivo compreendido de 01/02/2022 a 31/01/2023, que serão gozadas no período de 08 à 17 de julho 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 04 de julho de 2024.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA Nº30/2024

DE 04 DE JULHO DE 2024

“Conceder licença para Atividade Política - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, e dá outras providências”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea L da lei complementar nº64/1990

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política desincompatibilização para fins pleito eleitoral /2024, a servidora Eni Teresinha da Silva, matrícula nº34, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 04 de julho 2024.

Rafael Govari



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 129/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 054/2024, de 27 de junho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 540/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001-20	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/08/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

NE 541/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 74.150.889/0001 -20	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/08/2024
-------------	---	---	------------

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C99F-7910-C9EF-5525

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 04/07/2024 12:18:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/C99F-7910-C9EF-5525>

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DF - DEPARTAMENTO DE FROTAS - A/C Joel B.

Data: 05/07/2024 às 10:36:46

Prezado [Joel da Silva Benevides - DF](#)

Encaminhado para conhecimento quanto a fiscalização do contrato.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo